

JORNAL MEGALEILÕES

Costa Rica - MS., Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2017 - Ano 33 - Nº 5080 - R\$ 1,25 - Diretor: Silvestre de Castro

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos – SP



EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÃO e de intimação dos executados **EUCLASIO GARRUTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.747.956-91, e **MARIA DE JESUS GARRUTTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.624.388-08, **bem como dos credores hipotecários BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91; **GARRIG AGRICOLA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.494.709/0001-57; **Dr. Cláudio Márcio Viana, MM. Juiz de Direito** da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos/SP, na forma da **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão tenha interesse, visando a venda dos bens arrematados, bem como a venda dos bens arrematados em nome do Ação de Execução de Título Extrajudicial, expedida por **COOPERATIVA DO FABRICADORES CITRICULTORES DE SÃO PAULO COOPERTRUS (SUA) COOPERTRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS** em face de **EUCLASIO GARRUTTI** e outra - processo nº 0989721/13-2007, R\$ 26.666,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais) - controle nº 16782687, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas e seguir: **DOS IMÓVEIS** - Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontrarem, sem garantia, sendo interessados verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos imóveis a ser arrematado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia **14/08/2017 às 15:20h** e se encerrará no dia **16/08/2017 às 15:20h**, onde somente serão aceitas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á a 2ª e 3ª leilões, que terá início no dia **16/08/2017 às 15:20h** e se encerrará no dia **19/08/2017 às 15:20h**, onde serão aceitas lances com no mínimo 50% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS** - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda dos bens correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DEBITOS** - Correrá por conta do arrematante eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, além dos débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais valioso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES POUO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindouras. O inadimplente autoriza o exequente a pedir a rescisão da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço do arrematamento dos bens. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, decididas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, sob pena de depósito que ficará disponível ao site do gestor ou será enviada por e-mail. **DA REINSCRIÇÃO** - Se os executados pagar a dívida ou firmar acordo após a publicação deste edital, os mesmos deverão pagar ao leiloeiro 2% (dois por cento) do valor do acordo. Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE Nº 01: MATRÍCULA Nº 1.855 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COSTA RICA/MS. IMÓVEL** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 01 (um) da quadra nº 17 (dezanove) do Loteamento São Francisco, nesta cidade, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados). Limites: Norte 30,00 metros para a Rua Vinte e Cinco de Dezembro; Sul 30,00 metros confrontando com o lote nº 03, Nascente: 13,00 metros de frente para a Avenida São Luiz e Pente; 13,00 metros, aos fundos confrontando com o lote nº 04. **Consta no R-02 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 10807, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos/SP, requerida por DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES contra EUCLASIO GARRUTTI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta no Av-04 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0004117920134036136, em trâmite na 1ª Vara Federal de Catanduva - Instância SP - São Paulo - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, foi decretada a Independência dos Bens de EUCLASIO GARRUTTI. **Consta no R-05 desta matrícula** a penhora exigida do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Lote nº 01: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para novembro de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 02: MATRÍCULA Nº 1.856 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COSTA RICA/MS. IMÓVEL** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 02 (dois) da quadra nº 17 (dezanove) do Loteamento São Francisco, nesta cidade, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), limitando-se: Norte 30,00 metros confrontando com o lote nº 03, Sul 30,00 metros confrontando com o lote nº 05, Nascente: 13,00 metros de frente para a Avenida São Luiz e Pente; 13,00 metros, aos fundos confrontando com o lote nº 04. **Consta no R-02 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 10807, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos/SP, requerida por DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES contra EUCLASIO GARRUTTI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta no Av-04 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0004117920134036136, em trâmite na 1ª Vara Federal de Catanduva - Instância SP - São Paulo - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, foi decretada a Independência dos Bens de EUCLASIO GARRUTTI. **Consta no R-05 desta matrícula** a penhora exigida do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Lote nº 02: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para novembro de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 03: MATRÍCULA Nº 1.852 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COSTA RICA/MS. IMÓVEL** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 03 (três) da quadra nº 17 (dezanove) do Loteamento São Francisco, nesta cidade, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), limitando-se: Norte 12,00 metros de frente para a Rua Vinte e Cinco de Dezembro; Sul 12,16 metros aos fundos confrontando com o Densal, Nascente: 62,20 metros confrontando com os lotes 1, 3, 5, 9, 11 e 12, Pente: 58,20 metros confrontando com o lote nº 05. **Consta no R-02 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 10807, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos/SP, requerida por DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES contra EUCLASIO GARRUTTI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta no Av-04 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0004117920134036136, em trâmite na 1ª Vara Federal de Catanduva - Instância SP - São Paulo - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, foi decretada a Independência dos Bens de EUCLASIO GARRUTTI. **Consta no R-05 desta matrícula** a penhora exigida do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Lote nº 03: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para novembro de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 04: MATRÍCULA Nº 1.853 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COSTA RICA/MS. IMÓVEL** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 04 (quatro) da quadra nº 17 (dezanove) do Loteamento São Francisco, nesta cidade, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), limitando-se: Norte 12,00 metros de frente para a Rua Vinte e Cinco de Dezembro; Sul 12,16 metros aos fundos confrontando com o Densal, Nascente: 62,20 metros confrontando com os lotes 1, 3, 5, 9, 11 e 12, Pente: 58,20 metros confrontando com o lote nº 05. **Consta no R-02 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 10807, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos/SP, requerida por DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES contra EUCLASIO GARRUTTI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta no Av-04 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0004117920134036136, em trâmite na 1ª Vara Federal de Catanduva - Instância SP - São Paulo - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, foi decretada a Independência dos Bens de EUCLASIO GARRUTTI. **Consta no R-05 desta matrícula** a penhora exigida do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Lote nº 04: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para novembro de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 05: MATRÍCULA Nº 1.857 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COSTA RICA/MS. IMÓVEL** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 05 (cinco) da quadra nº 17 (dezanove) do Loteamento São Francisco, nesta cidade, com área superficial de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), limitando-se: Norte 30,00 metros confrontando com o lote nº 06, Sul 30,00 metros confrontando com o lote nº 12, Nascente: 13,00 metros de frente para a Avenida São Luiz e Pente; 13,00 metros, aos fundos confrontando com o lote nº 04. **Consta no R-02 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 10807, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos/SP, requerida por DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES contra EUCLASIO GARRUTTI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta no Av-04 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0004117920134036136, em trâmite na 1ª Vara Federal de Catanduva - Instância SP - São Paulo - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, foi decretada a Independência dos Bens de EUCLASIO GARRUTTI. **Consta no R-05 desta matrícula** a penhora exigida do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Lote nº 05: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para novembro de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 06: MATRÍCULA Nº 1.854 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COSTA RICA/MS. IMÓVEL** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 06 (seis) da quadra nº 17 (dezanove) do Loteamento São Francisco, nesta cidade, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), limitando-se: Norte 30,00 metros de frente para a Avenida São Luiz e Pente; 13,00 metros, aos fundos confrontando com o lote nº 07, Sul 30,41 metros confrontando com a Densal, Nascente: 13,20 metros de frente para a Avenida São Luiz e Pente; 8,20 metros aos fundos confrontando com o lote nº 4. **Consta no R-02 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 10807, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barretos/SP, requerida por DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES contra EUCLASIO GARRUTTI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta no Av-04 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0004117920134036136, em trâmite na 1ª Vara Federal de Catanduva - Instância SP - São Paulo - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, foi decretada a Independência dos Bens de EUCLASIO GARRUTTI. **Consta no R-05 desta matrícula** a penhora exigida do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Lote nº 06: R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para novembro de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 07: MATRÍCULA Nº 1.855 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COSTA RICA/MS. IMÓVEL** - Uma gleba de terra, parte da fazenda Imbuassu, passando a denominar-se Fazenda Piracicaba, situada no Município a Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, contendo área de 423,00 hectares, com as seguintes confrontações: Partindo do N, rumo cravado na margem direita do córrego Indaí segue-se por uma linha reta dividindo com terras de Eucleio Garrutti por 2.436,00 metros ao rumo magnético de 79°15'55" até alcançar o 2º marco, daí segue-se por um arremado dividido com terras de Jesus Ribeiro e Eucleio Garrutti por 1.700,00 metros ao rumo magnético de 29°00'55" até alcançar o 3º marco, daí segue-se por uma linha reta dividindo com terras de Eucleio Garrutti por 2.625,00 metros ao rumo magnético de 89°00'NE até alcançar o 4º marco, daí segue-se por uma linha reta dividindo com terras de Fazenda Piracicaba por 1.752,00 metros ao rumo magnético de 34°04'35" até alcançar o 5º marco, daí segue-se por uma linha reta margeando a Estrada Municipal que liga Costa Rica ao Distrito de Baus por 346,00 metros ao rumo magnético de NE 13°16'55", até alcançar o marco inicial. **Consta no AV-13 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula passou a denominar-se Fazenda Piracati. **Consta no R-4 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-6 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-8 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-10 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-11 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-12 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-13 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-14 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-15 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-16 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-17 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-18 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-19 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-20 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-21 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-22 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-23 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-24 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-25 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-26 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-27 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-28 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-29 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-30 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-31 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-32 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-33 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-34 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-35 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-36 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-37 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-38 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-39 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-40 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-41 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-42 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-43 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-44 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-45 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-46 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-47 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-48 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-49 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-50 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-51 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-52 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-53 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-54 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-55 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-56 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-57 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-58 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-59 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-60 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-61 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-62 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-63 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-64 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-65 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-66 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-67 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-68 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-69 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-70 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-71 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-72 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-73 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-74 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-75 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-76 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-77 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-78 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-79 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-80 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-81 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-82 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-83 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-84 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-85 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-86 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-87 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-88 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-89 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-90 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-91 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-92 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-93 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-94 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-95 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-96 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-97 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-98 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-99 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-100 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-101 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-102 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-103 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-104 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-105 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-106 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-107 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-108 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-109 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-110 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-111 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-112 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-113 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-114 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-115 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-116 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-117 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-118 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-119 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-120 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-121 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-122 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-123 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-124 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-125 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-126 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-127 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-128 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-129 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-130 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-131 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-132 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-133 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-134 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-135 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-136 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-137 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-138 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-139 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-140 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-141 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-142 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-143 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-144 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-145 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-146 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-147 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-148 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-149 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-150 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-151 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-152 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-153 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-154 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-155 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-156 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-157 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-158 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-159 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-160 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-161 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-162 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-163 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-164 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-165 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-166 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-167 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-168 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-169 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-170 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-171 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-172 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-173 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-174 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-175 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-176 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-177 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-178 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-179 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-180 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-181 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-182 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-183 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta no R-184 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRAZO 30 DIAS

A Empresa ELETROMOVEIS ALCINÓPOLIS LTDA ME (Moveis Calderan) estabelecida na Av. Darlindo José Carneiro, 1208 na cidade de Alcinópolis – MS, inscrita no CNPJ sob Nº 07.304.673/0001-84 convoca para comparecer no seu departamento de relações com o consumidor, que funciona no interior de sua loja no endereço acima descrito, para o prazo de 30 dias, a contar á publicação deste Edital, para atualização de seu cadastro, e outros assuntos de interesses uma vez que não foram encontrados nos endereços constantes de suas fixas de cadastro.

NOME	CPF
Atamar Gonçalves da Silva	019.443.701-96
Edilson Dias Fernandes	009.176.361-47
Ranieli Simoes Siqueira	040.761.801-51
Rodrigo Venancio Gonzalez	041.336.271-05
Shara de Jesus Pliveira	951.542.721-53
Wesley Matins Barbosa	032.582.841-56

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
 Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
 Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
 Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
 Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
 CNPJ: 08.983.478/0001-89
 INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
 REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
 Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
 CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
 E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
 Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
 Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
 Celular: (0xx67) 98131-8803
 Exemplar do dia: R\$ 1,25
 Nº atrasado: R\$ 2,00
 ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL
 PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS
 SÃO DE RESPONSABILIDADE
 DE SEUS AUTORES.
 Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556
 Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
 dos Jornais do Interior.
 CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
 Interior.
 Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
 Registro nº 09047.
 Nosso representante com exclusividade
 para todo o Brasil:
TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC
 LTDA. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
 Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -
 SÃO PAULO (SP). CEP: 04563-090
 Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.
JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME
 CNPJ/INF: 23.851.773/0001-87

Drogas?....
 Diga não.



DENGUE
PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRAZO 30 DIAS

A Empresa ELETROMOVEIS PARAISO LTDA ME (Moveis Calderan) estabelecida na Av. Manoel Rodrigues da Cruz, 256 na cidade de Paraiso das Águas – MS, inscrita no CNPJ sob Nº 07.089.794/0001-50 convoca para comparecer no seu departamento de relações com o consumidor, que funciona no interior de sua loja no endereço acima descrito, para o prazo de 30 dias, a contar á publicação deste Edital, para atualização de seu cadastro, e outros assuntos de interesses uma vez que não foram encontrados nos endereços constantes de suas fixas de cadastro.

NOME	CPF
Aparecida de Fatima Constantino	029.916.921-97
Benedito Guilherme de Freitas	172.792.241-72
Ingrid Pereira dos Santos	064.701.671-01
Isabel Cristina da Silva	068.361.441-00
Simone Aparecida da Silva	021.917.101-74
Valdete Lourenco de Oliveira	600.792.151-49
Rosangela Aparecida de Miranda	994.217.391-91

Estado de Mato Grosso do Sul

Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



RESULTADO DO PREGÃO Nº. 037/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017.

EMPRESA VENCEDORA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 11.928.775/0001-48

Valor: R\$ 27.437,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

EMPRESA VENCEDORA: MULLER E MULLER LTDA – ME, CNPJ: 08.928.162/0001-04

Valor: R\$ 28.274,60 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e quatro re-

ais e sessenta centavos).

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para administração Pública, Objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição parcelada de Toners, tintas, cartuchos e materiais de informática, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

ALCINÓPOLIS – MS, 03 de agosto de 2017.

(a.) CLEBIANE PEREIRA NARCIZO
PREGOEIRA

RESULTADO DO PREGÃO Nº. 038/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017.

EMPRESA VENCEDORA: ALCENIR MARTINS REZENDE – ME, CNPJ: 13.238.200/0001-29

Valor: R\$ 361.529,50 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para administração Pública, Objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição parcelada de produtos de panificadora, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

ALCINÓPOLIS – MS, 03 de agosto de 2017.

(a.) CLEBIANE PEREIRA NARCIZO
PREGOEIRA

Pag. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

OBJETO: Aquisição de Toners, Tintas e Cartuchos e Materiais de Informática, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Adjudicação conforme termos transcritos na mesma Comissão Permanente de Licitações, referente ao Processo supra citado, em favor do (s) vencedor(es) relacionados no Mapa de Apuração deste processo, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade.

Após as providências cabíveis, archive-se o processo licitatório.

Relação dos Ganhadores Homologados:

Total

		Total
O2518	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	R\$ 27.347,00
O2871	MULHER & MULHER LTDA	R\$ 28.274,60

Alcinópolis – MS, 03 de agosto de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCINÓPOLIS
Construindo uma Nova História

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, através do Prefeito Municipal, senhor Dalmy Crisóstomo da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, a (s) proposta(s) da(s) empresa(s): **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 11.928.775/0001-48**, no valor de **R\$ 27.437,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais)** e **MULLER E MULLER LTDA – ME, CNPJ: 08.928.162/0001-04**, no valor de **R\$ 28.274,60 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, na modalidade de Pregão Nº. **037/2017**, totalizando o valor final do processo em **R\$ 55.711,60 (cinquenta e cinco mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos)**, para a aquisição parcelada de Toners, tintas, cartuchos e materiais de informática, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

ALCINÓPOLIS – MS, 03 de agosto de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: Aquisição Parcelada de Produtos de Gêneros Alimentícios de Panificadora, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Adjudicação conforme ternos transcritos na mesma Comissão Permanente de Licitações, referente ao Processo supra citado, em favor do (s) vencedor(es) relacionados no Mapa de Apuração deste processo, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade.

Após as providências cabíveis, archive-se o processo licitatório.

Relação dos Ganhadores Homologados:

Total

		Total
02283	ALCENIR MARTINS REZENDE – ME	R\$ 361.529,50

Alcinópolis – MS, 03 de agosto de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCINÓPOLIS
Construindo uma Nova História

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, através do Prefeito Municipal, senhor Dalmy Crisóstomo da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, a (s) proposta(s) da(s) empresa(s): **ALCENIR MARTINS REZENDE – ME, CNPJ: 13.238.200/0001-29**, no valor de **R\$ 361.529,50 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, na modalidade de Pregão Nº. **038/2017**, para a aquisição parcelada de produtos de panificadora, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

ALCINÓPOLIS – MS, 03 de agosto de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Drogas?....
Diga não.



O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRA, o senhor, CLEBIANE PEREIRA NARCIZO, designado pela Portaria Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria Municipal nº 082/2017, 03 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO, que no dia 17/08/2017, às 08h00 (oito horas), na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017.

Alcinópolis – MS, 03 de agosto de 2017.

(a.) CLEBIANE PEREIRA NARCIZO
PREGOEIRA

**TODOS CONTRA O
CRACK
TODOS PELA VIDA**

*Juntem-se
a Nós!*



**Drogas?....
Diga não.**